

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE ORTESES E PROTESES PADRONIZADOS PELA TABELA
SUS.**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 00043/2016

Numero Processo: 000032/2016

Data da Abertura: 29/12/2016 09h00min

Objeto: Aquisição de Orteses e próteses padronizados pela tabela SUS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA GLOBAL (maior desconto sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS).

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 00043/2016 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-2406, OU ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: licitação@hrjanauba.com.br

OBS: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada, **CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução N°. 004/2015, de 08 de Junho de 2015, publicada no Quadro de Avisos no dia 09 de Junho de 2015, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO DE ORTESES E PROTESES PADRONIZADOS PELA TABELA SUS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA GLOBAL (maior **DESCONTO** sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS, por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

2.2- Os itens deverão ser entregues na Fundação Hospitalar de Janaúba exclusivamente para usuários do SUS.

2.3 – O prazo de vigência do Registro de preço de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo até 12 (doze) meses nos termos vigentes da Lei n° 8.666/93 e no Decreto municipal n° 0001/2006 de 02 de Janeiro de 2006.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, firmada pelo **contador da empresa** ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

3.9 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto a Fundação Hospitalar de Janaúba.

OBS.: Fica estabelecida que depois da Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av.: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: **29/12/2016 09h00min: 00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo: 000032/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00043/2016

Data da Abertura: 29/12/2016 09h00min:00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Processo: 000032/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00043/2016

Data da Abertura: 29/12/2016 09h00min: 00

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.3 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar a pregoeira: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara.

6.1.2 – **Preço unitário e total** por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último. Juntamente com preço unitário e total, **DESCONTO SOBRE PREÇO TOTAL EM PORCENTAGEM (%)**, ficando claro que o desconto recai sobre todos os procedimentos de forma igualitária.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser definidos após os lances verbais de **desconto**, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após entrega da Nota Fiscal**, conforme Nota de Autorização (ões) de Fornecimento(s), e mediante conferência do Departamento Responsável.

6.1.5 – Os materiais em regime de consignação, após a solicitação, deverão ser entregues em 05 (cinco) dias uteis.

6.1.6 – Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos serviços conforme exigências mínimas do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a realizar os serviços solicitados no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 – O valor de desconto máximo aceitável será de **20% (Vinte por cento)**.

6.4.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, nem proposta com valor de desconto acima de **30% (trinta por cento)**.

6.4.2- Os **DESCONTOS** propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com **DESCONTOS** manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.3- Será considerada inexecutável a proposta com **DESCONTO** maior do que **20% (vinte por cento)**.

6.4.4- Os **DESCONTOS** deverão ser apresentados em porcentagem (%).

6.4.5 - A porcentagem de desconto será sobre o valor global e recairá de forma igualitária sobre todos os itens do processo.

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do objeto coloque em risco a eficácia do objeto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6.1 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 - Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.7- Alvará Sanitário

7.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.9- Apresentar autorização de funcionamento pela ANVISA do licitante e do fabricante para comercialização de produtos correlatos (materiais e artigos implantáveis), nos termos da Portaria MS n.º 2.043, de 12 de dezembro de 1994, que institui o sistema de garantia de produtos correlatos de que trata a Lei 6360/76 e o Decreto n.º 79094/77 em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

7.2.10 - Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; Em caso de o item cotado ser isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2.11 - Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, sendo material importado, deverá apresentar o certificado do país de origem com tradução juramentada para o idioma português.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Capacitação técnico-profissional comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica ou biomédico como responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional; (Apresentar currículo Vitae do Responsável Técnico, cópias de documentos de identificação, registro no respectivo Conselho de Classe e copia do diploma).

7.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de formação em Microbiologia. (Apresentar currículo de profissional com especialidade em microbiologia, cópias de documentos de identificação, registro no respectivo Conselho de Classe e copia do diploma).

7.3.3 – A comprovação deverá ser feita:

- a) com vínculo empregatício do profissional relacionado nas alíneas anteriores, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou
- b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
- c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante.

7.3.4 Deverá apresentar a relação de equipe mínima para a realização do serviço e documentos de formação de todos os profissionais que irão atuar na especialidade.

7.3.5- O profissional apresentado no item 7.3.2 e 7.3.3 deverão ser os mesmos que realizarão o serviço no Hospital Regional de Janaúba.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá a Pregoira proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A Pregoira manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 04**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 05**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas nos itens anteriores encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.6 Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.6.1 Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.6.2 Os **Envelopes nº 01 Proposta de Preços**, devem conter a proposta de preços. Tal proposta se dará em conformidade com os critérios acima elencados onde serão dados descontos, menor preço global, em cima do preço da tabela SUS sendo que a porcentagem correspondente ao esse desconto recairá de forma igualitária sobre todos os itens dessa licitação;

9.6.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6.4 Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.7 A Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado nas propostas com **desconto sobre a Tabela SUS** como especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 06**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, MAIOR DESCONTO IGUALITÁRIO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 20% (vinte por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços

oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço não **superior** a Tabela SUS e nem com o **desconto** maior que 30%, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances de **desconto** nos termos da Lei 8666/93;

9.15. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances de descontos ofertados deverão ser formulados em valores **inteiros, distintos e crescentes**, maiores que o **desconto** da proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todos os licitantes selecionados manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1, nos termos da Lei 8666/93**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, **desconto** maior;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o DESCONTO que não for maior que 20% (vinte por cento), ou preço que não for superior a Tabela SUS;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços que não se enquadrarem ao subitem 9.23.1;

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.25**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pela Pregoeira;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG**, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência do fornecimento e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde de que não tenha ocorrido irregularidade com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

13.3- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, até o limite da Tabela SUS, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1- A licitante vencedora deverá manter em regime de Consignação os itens deste procedimento licitatório, deixando na Central de Materiais de Esterilização – CME durante a vigência do contrato pelo menos os seguintes materiais:

- 01(uma) caixa completa (implante e instrumentais) (item 13 do anexo I)
- 02 (duas) caixas completas de placas DHS (item 40 do anexo I)
- 02 (duas) caixas completas de placa DCS (item 41 do anexo I)
- 02(duas) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho nº 4,5.
- 02 (duas) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho nº 3,5.
- 01(uma)caixa completa de ancora
- 04 (quatro) caixas completas de pino de shanz.
- 04(quatro) caixas completas de fio de stacimon e fio kichenner.

14.2 – Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

14.3 – Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

14.4 – Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

14.5 – A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

14.6 – Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua a implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Laminas nos casos em que for solicitado.

14.7 – Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável fabricados 316l e devem obedecer às normas da ABNT e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 1058, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

14.8 – Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

14.9 – Somente serão faturados os itens utilizados.

14.10 – A entrega será parcelada conforme solicitação da CME, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

14.11 – Os materiais em regime de consignação, após a solicitação, deverão ser entregues em 03 (três) dias uteis.

14.12 – A reposição dos materiais deverão ser feita no máximo em 24(vinte e quatro) horas.

14.13 – Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias eletivas serão solicitados pela CME com, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) horas de antecedência.

14.14 – As notas fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues no Máximo uma semana após o recebimento da ordem de fornecimento, com a finalidade de faturamento.

14.15 - A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.16- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, aos mesmos tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.17- A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.18- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.19 - Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- A cada exame suspeito pelo médico, será solicitado novo exame com duas amostras, uma a ser realizado pelo laboratório e outra será a contra prova cujo exame será realizado em laboratório de outra Rede a escolha da diretoria do Hospital Regional, os custos desta contra prova serão arcados pelo laboratório licitado.

15.1.1- Em havendo diferença entre o resultado da contra prova e o resultado dos exames anteriores e essa diferença de resultados for comprovada em até 30% das contra provas de exames realizados no mês, será motivo de rescisão do contrato e será motivo de declaração de impedimento da empresa contratar com a Administração Pública.

15.1.2- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.3- **Pela recusa injustificada ou atrasos injustificados** para a entrega dos resultados de exames licitados, será aplicada uma advertência. O prazo previsto é de 01 (uma) hora para exame de urgência, excetuando exames de gasometria cujo resultado será processado imediatamente e os seus resultados disponibilizados em até 20 minutos. Para exames de rotina o tempo aceitável para disponibilização dos resultados será de 06 (seis) horas para o pronto socorro, 08 (oito) horas para a UTI e 12 horas para as clínicas, excetuando se os exames de dosagem séricas de drogas, marcadores tumorais, dosagem hormonal e exame de microbiologia de alta complexidade que terão tolerância de até 04 (quatro) dias para disponibilização dos resultados nos respectivos setores solicitantes.

15.1.4- Caso ocorra reincidência em relação ao subitem 15.1.3, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- 1 – advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos;
- 4 – rescisão do Contrato;
- 5 – suspensão temporária de Contratar com a Fundação Hospitalar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14:00 às 17:30 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – GLOBAL** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superior em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances de **descontos** pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores inteiros, distintos, crescentes e igualitários** a todos os procedimentos. (Sendo um **desconto** sobre o valor total).

16.5.1- Os lances serão realizados pelo maior **desconto (até 30%)**, menor preço global.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo Hospital.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados na Tabela SUS, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento do serviço.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para realização do serviço, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelo Hospital.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08:00 às 12:00 e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Ficha – 628 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.21.04.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 29 de Novembro de 2016.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 000043/2016
Numero Processo : 000032/2016
Data da Abertura : 29/12/2016 09:00:00
Objeto: Aquisição de Orteses e próteses padronizados pela tabela SUS.

I – JUSTIFICATIVA

O presente processo com fundamento na Lei 8.666/93 tem como objeto a aquisição de órteses e próteses, padronizados pela tabela SUS, mediante sistema de registro de preço. Faz-se necessário a aquisição dos mesmos para os procedimentos cirúrgicos ortopédicos, e a falta causará desassistência aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba. As especificações dos produtos/materiais, quantidades a serem adquiridas, estão contidas no ANEXO I deste Termo de referência.

II – OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição Aquisição de órteses e próteses, padronizados pela Tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços, necessários para o atendimento da Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

III – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
2. A entrega das reposições das peças deverá está acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min horas em dias úteis no setor competente da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.
3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.
4. Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
5. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.
6. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
7. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.
8. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.
9. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

10. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.
11. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, deste termo de referência, edital e seus anexos obriga-se:

1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente. O produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
2. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;
3. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
4. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de materiais médico-hospitalares e apresentar sempre que solicitado os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
5. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
- 6.
7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 8:00 (oito) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.
8. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
9. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
10. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
12. Fornecer os materiais médicos hospitalares de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA,
3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
4. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VI - CONSUMO E CUSTO

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
4. O pagamento deverá ser efetuado após 30 dias da entrega do produto juntamente com a apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA, no Setor de competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
3. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competência do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;
4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os materiais médico-hospitalares a serem fornecidos são bens comuns.
5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha – 628 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.21.04.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo.

IX - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

X - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Bruno Ataíde Santos

Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba FHJ

ANEXO I

Objeto: Aquisição de órteses e próteses, padronizados pela Tabela SUS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unit.SUS	Valor total
1	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
2	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	360	R\$ 104,44	R\$ 37.598,40
3	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	360	R\$ 109,62	R\$ 39.463,20
4	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO	180	R\$ 252,56	R\$ 45.460,80
5	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA OU REVISAO	180	R\$ 917,21	R\$ 165.097,80
6	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	180	R\$ 380,49	R\$ 68.488,20
7	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIABIPOLAR/METALICO P/HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	180	R\$ 900,00	R\$ 162.000,00
8	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	180	R\$ 463,48	R\$ 83.426,40
9	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	90	R\$ 414,83	R\$ 37.334,70
10	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	100	R\$ 2.122,37	R\$ 212.237,00
11	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	360	R\$ 900,00	R\$ 324.000,00
12	07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMURAL MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	300	R\$ 850,01	R\$ 255.003,00
13	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 1.758,84	R\$ 316.591,20
14	07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO	180	R\$ 2.323,07	R\$ 418.152,60
15	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL	180	R\$ 2.103,14	R\$ 378.565,20
16	07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	360	R\$ 1.513,63	R\$ 544.906,80
17	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXACAO BIOLOGICA	180	R\$ 1.492,50	R\$ 268.650,00
18	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLEIDONAL	360	R\$ 198,17	R\$ 71.341,20
19	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	100	R\$ 132,65	R\$ 13.265,00
20	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO	100	R\$ 528,50	R\$ 52.850,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av. Pedro Álvares Cabral, N°140 - Fone: (38) 3821-2406 – CEP: 39.440-000 – B. Veredas – Janaúba/MG

CNPJ: 14.706.049/0001-79

		POLIETILENO			
21	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL REVISAO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	100	R\$ 1.316,68	R\$ 131.668,00
22	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO POLIETILENO	100	R\$ 315,14	R\$ 31.514,00
23	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	100	R\$ 762,93	R\$ 76.293,00
24	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	100	R\$ 708,26	R\$ 70.826,00
25	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	100	R\$ 900,59	R\$ 90.059,00
26	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	180	R\$ 16,94	R\$ 3.049,20
27	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	300	R\$ 15,82	R\$ 4.746,00
28	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
29	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	150	R\$ 1.054,91	R\$ 158.236,50
30	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	150	R\$ 1.351,04	R\$ 202.656,00
31	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE CORRECAO ANGULAR	150	R\$ 1.351,04	R\$ 202.656,00
32	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI CIRCULAR	720	R\$ 1.163,90	R\$ 838.008,00
33	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	150	R\$ 913,16	R\$ 136.974,00
34	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	720	R\$ 578,67	R\$ 416.642,40
35	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	360	R\$ 501,48	R\$ 180.532,80
36	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	100	R\$ 950,74	R\$ 95.074,00
37	07.02.03.044-9	GRAMPO	360	R\$ 24,61	R\$ 8.859,60
38	07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	180	R\$ 678,88	R\$ 122.198,40
39	07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	300	R\$ 81,51	R\$ 24.453,00
40	07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	100	R\$ 47,77	R\$ 4.777,00
41	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	300	R\$ 936,58	R\$ 280.974,00
42	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	300	R\$ 989,15	R\$ 296.745,00
43	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	360	R\$ 1.010,56	R\$ 363.801,60
44	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	576	R\$ 978,92	R\$ 563.857,92
45	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR DE UMIERO (INCLUI PARAFUSOS)	300	R\$ 1.010,56	R\$ 303.168,00

46	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	100	R\$ 151,63	R\$ 15.163,00
47	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	180	R\$ 129,10	R\$ 23.238,00
48	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO OS PARAFUSOS	100	R\$ 905,90	R\$ 90.590,00
49	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	100	R\$ 790,50	R\$ 79.050,00
50	07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	100	R\$ 652,39	R\$ 65.239,00
51	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	80	R\$ 366,62	R\$ 29.329,60
52	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO	432	R\$ 154,38	R\$ 66.692,16
53	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5mm	300	R\$ 116,02	R\$ 34.806,00
54	07.02.03.063-5	PARAFUO CANULADO 4,5mm	300	R\$ 102,92	R\$ 30.876,00
55	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0mm	300	R\$ 90,29	R\$ 27.087,00
56	07.02.03.064-3	PARAFUO CANULADO 6,5mm	720	R\$ 90,29	R\$ 65.008,80
57	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	300	R\$ 257,29	R\$ 77.187,00
58	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5mm	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
59	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0mm	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
60	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7mm	300	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
61	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5mm	14.400	R\$ 15,34	R\$ 220.896,00
62	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5mm	10.800	R\$ 18,06	R\$ 195.048,00
63	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	80	R\$ 486,29	R\$ 38.903,20
64	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm	3.600	R\$ 27,71	R\$ 99.756,00
65	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm	7200	R\$ 27,71	R\$ 199.512,00
66	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	360	R\$ 21,89	R\$ 7.880,40
67	07.02.03.075-9	PARAFUSO DE INTERFERENCIA METALICO	150	R\$ 154,38	R\$ 23.157,00
68	07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	180	R\$ 109,67	R\$ 19.740,60
69	07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	100	R\$ 48,58	R\$ 4.858,00
70	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	180	R\$ 28,45	R\$ 5.121,00
71	07.02.03.081-3	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	1.080	R\$ 764,39	R\$ 825.541,20
72	07.02.03.082-1	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	720	R\$ 678,73	R\$ 488.685,60
73	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	1.440	R\$ 164,64	R\$ 237.081,60
74	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 177,20	R\$ 127.584,00
75	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 377,42	R\$ 113.226,00
76	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	80	R\$ 308,75	R\$ 24.700,00
77	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	80	R\$ 765,81	R\$ 61.264,80
78	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	80	R\$ 528,63	R\$ 42.290,40

79	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	2.160	R\$ 183,81	R\$ 397.029,60
80	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm ESTREITA INCLUI PARAFUSOS	1.440	R\$ 235,88	R\$ 339.667,20
81	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm LARGA INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 296,13	R\$ 213.213,60
82	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	144	R\$ 299,90	R\$ 43.185,60
83	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	144	R\$ 325,69	R\$ 46.899,36
84	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 288,71	R\$ 86.613,00
85	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 131,36	R\$ 94.579,20
86	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 275,48	R\$ 198.345,60
87	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 288,71	R\$ 207.871,20
88	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 131,36	R\$ 94.579,20
90	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 275,48	R\$ 198.345,60
91	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 288,71	R\$ 207.871,20
92	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5mm inclui PARAFUSOS	100	R\$ 275,48	R\$ 27.548,00
89	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 mm inclui PARAFUSOS	100	R\$ 288,71	R\$ 28.871,00
93	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	100	R\$ 320,61	R\$ 32.061,00
94	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5mm INCLUI PARAFUSOS	720	R\$ 527,20	R\$ 379.584,00
95	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5mm	720	R\$ 564,13	R\$ 406.173,60
96	07.02.03.107-0	PLACA SEMI TUBULAR 2,7 mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 146,64	R\$ 43.992,00

97	07.02.03.108-9	PLACA SEMI TUBULAR 3,5 mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 146,64	R\$ 43.992,00
98	07.02.03.109-7	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
99	07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	80	R\$ 778,37	R\$ 62.269,60
100	07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	80	R\$ 315,42	R\$ 25.233,60
101	07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	80	R\$ 315,42	R\$ 25.233,60
102	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL	80	R\$ 3.624,65	R\$ 289.972,00
103	07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL	80	R\$ 3.113,47	R\$ 249.077,60
104	07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL	80	R\$ 3.169,07	R\$ 253.525,60
105	07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL	80	R\$ 2.001,52	R\$ 160.121,60
106	07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	80	R\$ 1.972,81	R\$ 157.824,80
107	07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	80	R\$ 5.003,80	R\$ 400.304,00
108	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	360	R\$ 642,55	R\$ 231.318,00
110	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	100	R\$ 396,88	R\$ 39.688,00
111	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	100	R\$ 334,22	R\$ 33.422,00
114	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	100	R\$ 293,42	R\$ 29.342,00
115	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	210	R\$ 21,60	R\$ 4.536,00
116	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
117	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHINER	2.880	R\$ 13,00	R\$ 37.440,00

118	07.02.03.135-6	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 2,0mm INCLUI PARAFUSO	300	R\$ 122,80	R\$ 36.840,00
119	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	360	R\$ 60,59	R\$ 21.812,40
120	07.02.03.139-9	PLACA DE ÂNGULO FIXO	100	R\$ 293,42	R\$ 29.342,00
121	07.02.05.019-9	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	432	R\$ 138,24	R\$ 59.719,68
122	07.02.05.021-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS AS HASTES DE TITANIO	2.880	R\$ 610,00	R\$ 1.756.800,00
123	07.02.05.022-9	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	100	R\$ 661,90	R\$ 66.190,00
124	07.02.05.023-7	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	100	R\$ 661,90	R\$ 66.190,00
125	07.02.05.024-5	GANCHOS LAMINARES DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	100	R\$ 661,90	R\$ 66.190,00
126	07.02.05.025-3	GANCHOS PEDICULARES	100	R\$ 661,90	R\$ 66.190,00
127	07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	210	R\$ 790,00	R\$ 165.900,00
128	07.02.05.038-5	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A HASTES; TIPO PEDICULARES; MONO-AXIAIS; DE TITANIO	450	R\$ 410,24	R\$ 184.608,00
129	07.02.05.039-3	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A HASTES; TIPO PEDICULARES; POLI-AXIAIS; DE TITANIO	450	R\$ 410,24	R\$ 184.608,00
130	07.02.05.040-7	PARAFUSOS ASSOCIAVEIS A PLACAS CERVICAIS; DE TITANIO	450	R\$ 175,78	R\$ 79.101,00
131	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	2.880	R\$ 12,00	R\$ 34.560,00
132	07.02.06.136-4	MINI PLACA EM T OU L	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
133	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 mm INCLUI PARAFUSOS	300	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00

ANEXO II - DESCRITIVO DAS CAIXAS CONSIGNADAS

Caixa Completa para Prótese total de joelho Primária, contendo:			
01	20	Comp. Tibial primario de polietileno	70203027
02	20	Comp. Femoral primario cimentado ou fixação biológica	70203022
03	20	Comp. Patelar cimentado	70203024
04	20	Comp. Tibial primario metálico cimentado ou fixação biológica	70203028
Caixa Completa para Prótese total de joelho Revisão, contendo:			
05	10	Comp. Tibial de revisão metálico cimentado ou fixação biológica	70203026
06	10	Comp. Tibial de revisão de polietileno	70203025
07	10	Comp. Femoral de revisão cimentado ou fixação biológica	70203018
08	10	Comp. Patelar cimentado ou fixação biológica	70203024
09	10	Comp. De aumento femoral p/ revisão de prótese total de joelho	70203015
10	10	Comp. De aumento tibial p/ revisão de prótese total de joelho	70203014
11	10	Haste tibial p/ revisão de prótese total de joelho	70203058
12	10	Haste femoral p/ revisão de prótese total de joelho	70203050
Conjunto de Prótese parcial de quadril cimentada, estéril, embalagem individual. Contendo:			
13	20	Prótese parcial de Quadril cimentada monobloco tipo Thompsom	702031224
Conjunto prótese total quadril primária cimentada e não cimentada ou hibrida, estéril, embalagem individual, contendo:			
14	10	Componente femoral cimentado modular primário	702030163
15	20	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	702030090
16	20	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	702030139
17	10	Restritor de cimento femoral	702031259
18	05	Centralizador para componente femoral cimentado modular	702030074
19	25	Comp. acetabular de polietileno p/ comp. Metálico primário/de revisão fix. Biológica	702030597
20	25	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão	702030104
21	20	Componente femoral não cimentado modular primário	702030210
22	50	Parafusos para componente acetabular	702030767

Conjunto de próteses total de quadril de revisão cimentada, não cimentada ou Híbrida, Estéril, embalagem individual, contendo:			
23	10	Comp. acetabular de polietileno p/ comp. Metálico primário/de revisão fix. Biológica	702030597
24	10	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão	702030104
25	10	Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total	702030201
26	10	Dispositivo anti-protrusão com orifícios para parafusos	702030317
27	40	Parafuso para componente acetabular	702030767
28	05	Tela de reconstrução acetabular	702031283
29	05	Tela de reconstrução femoral	702031291
30	10	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	702030139
31	10	Restritor de cimento femoral	702031259
32	10	Centralizador para componente femoral cimentado modular	702030074
33	10	Componente femoral modular de revisão cimentada	702030198
34	10	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	702030090
* Kit cimentação, contendo:			
35	50	Kit cimentação	S/Nº

* Jogo para Prótese de Ombro, estéril, embalagem individual, contendo:			
36	10	Componente cefálico	702030112
37	10	Componente Glenoidal	702030236
38	10	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica	702030309
39	10	Componente Umeral cimentado ou fixação biológica de revisão	702030309
Caixa Completa de Placas tipo DHS, em aço, contendo:			
40	100	<p>Placa DHS, 135 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 02 a 16 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 135 graus, tubo curto de 25mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04, 05 e 06 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 150 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04 a 12 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Kit de Placas, inclui:</p> <p>Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento.</p>	702030813

		Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm. Fio guia calibrado, compatível com a placa DHS	
* Caixa Completa de Placas tipo DCS, em aço, contendo:			
41	50	Placa DCS, 95 graus, tubo de 25mm de comprimento, de 06 à 18 furos, para uso com parafuso deslizante. Kit de Placas, inclui: Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento. Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm. Fio guia calibrado, compatível com a placa DHS	702030821
* Caixa de Parafuso para DHS e DCS, em aço, contendo:			
42	100	Parafusos corticais com rosca de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 14 a 70mm.	702030708
	100	Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 16mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm.	702030724
		Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 32mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm.	
* Caixa Completa de Placa Angulada Pediátrica e Adolescente, incluindo parafusos, contendo:			
43	10	Criança e Bebês : angulações de 90, 100 e 115° Adolescente: angulações de 90 e 130°	7 02030856
* Caixa de Grampos de Blount, contendo:			
44	30	Grampos de Blount nos tamanhos 12mm, 17mm, 19mm, 22mm e 25mm	702030449
* Caixa			
45	06	Retângulos de Hartshill no diâm. 5.0mm nos tamanhos 30mm à 130mm e Retângulos de Hartshill no diâm. 6.0mm, nos tamanhos 140mm à 400mm Fios de Luque nos diâmetros de 1.0mm e 1.2mm	702050512
* Caixa completa de ancoras, contendo:			
46	40	Âncoras nos diâmetros 2.0mm, 2.7mm, 4.0mm e 5.0mm.	702030023

* Caixa Completa de Haste Intramedular Flexível p/ uso Infantil, Contendo:			
47	12	Haste Intramedular Flexível p/ uso Infantil diâmetro 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm, no comprimento 440mm	702030546

* Pinos de Schanz, sendo:			
48	40	Pino de Schanz diâmetro de 3.0mm com rosca de 35mm, 4.0mm, com rosca de 30 e 40 mm , 5.0mm, com rosca de 30, 40, 50 e 60 mm. Pinos de Schanz diâmetro 6.0mm, com rosca de 30, 40, 50 60 e 70 mm e comprimento de 150, 180 e 200 mm. Todos os pinos com ponta cônica.	702030805

* Fixador Pélvico, contendo:			
49	02	Fixador pelvico, conjunto de Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios	702030430

* Jogo para Prótese de Cabeça de Rádio, estéril, embalagem individual, contendo:			
50	05	Prótese de Cabeça de Radio	702031127

Caixa Completa de Haste Intramedular não Bloqueada para Femur, contendo, kit de hastes, sendo:			
51	15	Hastes Intramedulares não bloqueada fresada p/ Femur, nos diâmetros 08mm à 15mm, nos comprimentos variando pelo menos entre 260mm à 480mm. Inclui Fresas	702030554

Caixa completa de hastes intramedular não bloqueada para tibia, contendo:			
52	15	Haste intramedular não bloqueada fresada p/ Tibia nos diâmetros de 8.0mm à 10mm nos comprimentos variando pelo menos entre 260 mm à 380 mm, inclui fresas.	702030554



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Contador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4, do Edital, do Pregão Presencial nº <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 000043/2016
Numero Processo : 000032/2016
Data da Abertura : 29/12/2016 09h00min: 00

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica ao preço tabela SUS, e ou descontos, e em conformidade com o processo nº. 000032/2016, Pregão Presencial nº. 000043/2016.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor geral Sr. Bruno Ataíde Santos, carteira de identidade nº _____ CPF nº _____.: XXXX, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua. _____, nº ____ bairro: _____, na cidade de _____, neste ato representada pela Sr.(a) _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 000043/2016 e processo nº 000032/2016, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 001/2006 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste presente contrato é a aquisição de materiais de Órteses e próteses ao preço da tabela SUS para atender a Fundação Hospitalar de Janauba, conforme especificações constantes no termo de referencia, que integrou o edital da licitação na modalidade pregão presencial nº 43/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo nº 32/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer em consignação o objeto do presente instrumento, ou seja, os itens constantes da relação apresentada no envelope de habilitação, que serão quantificadas através da ordem de fornecimento da Fundação Hospitalar de Janaúba ao preço máximo da Tabela SUS, no Limite até R\$ _____(____reais).

5.2. As despesas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha – 628 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.21.04.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade fiscal e trabalhista por meio da apresentação de Certidões de Débitos relativos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; bem como relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e, ainda, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO

4.1. O Material, conforme relação apresentada pela CONTRATADA, será deixado em consignação na Fundação Hospitalar de Janauba.

4.2. O material deverá estar disponibilizado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Fundação Hospitalar de Janauba.

4.3. Os preços praticados pela CONTRATADA serão os constantes na tabela SUS, vedado a sua majoração e permitido o oferecimento de descontos.

4.4. O prazo de entrega de dos materiais de reposição de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do pedido encaminhado pelo setor de compras da Fundação Hospitalar de Janauba.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente. Os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;

- 5.3. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 5.4. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de materiais médico-hospitalares e apresentar sempre que solicitado os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
- 5.5. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
- 5.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 8:00 (oito) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.
- 5.7. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.8. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 5.9. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- 5.11. Fornecer os materiais médicos hospitalares de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA,
3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

4. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA – DOS VALORES

Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na tabela SUS, e ou com descontos, integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Hospital Regional de Janaúba emitirá mensalmente, até o dia 10 de cada mês, Nota de Autorização de Pagamento (NAF), após conferência do boletim de produção laboratorial apresentado pelo laboratório (que deve ser emitido no segundo dia útil de cada mês).

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços pelo CONTRATANTE, bem como mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: Ficha – 628 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.21.04.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de obrigações, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório:

10.2 Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela Fundação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após o prazo, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.3 Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

10.4 Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso

ou de demora, calculado sobre o valor total do pedido.

10.5 Pela entrega de documentos de faturamento em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva realização da nova prestação de serviço.

10.6 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em não dar continuidade à prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite da Tabela SUS, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá, ainda, ser alterado automaticamente o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias



para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA

Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições da tabela SUS do valor a receber da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Fundação Hospitalar de Janaúba- MG, ____ de _____ de 2016.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Testemunhas:

CPF:

CPF: